



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos correspondentes às demandas geradas para condução da futura contratação de **serviços funerários** sob o sugerido objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO

2. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE

- 2.1 **Órgão Licitador:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1.1 **CNPJ:** 13.358.307/0001-92

2.1.2 **Secretaria Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1.2.1 **Endereço:** Rua 31 de Março | Nº: S/N | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço | Estado: PA | CEP: 68.490-000

2.1.3 **Secretário(a) Municipal:** SILVIA KELLY DE SOUZA LOBATO

2.1.3.1 **Nomeação:** Portaria nº 0007/2023 | Data/Ano: 10/01/2023

2.1.3.2 **Dados Pessoais:** CPF: 030.938.412-59 | RG: 7468143 SSP/PA

2.1.3.3 **Endereço:** Rua Abel Soares | Nº: 669 | Bairro: Tucumã | Cidade: Melgaço | Estado: PA | CEP: 68.490-000

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Considerando que, ao longo do ano anterior, diversos pacientes vieram a óbito, foi necessário recorrer aos serviços funerários em diversas ocasiões. Diante dessa demanda constante, torna-se imprescindível que o Fundo Municipal de Assistência Social de Melgaço não fique desprovido desses serviços específicos.
- 3.2 A frequência com que tais serviços foram necessários demonstra a importância de contar com uma empresa funerária nacional especializada, capaz de atender às demandas de forma rápida, eficiente e dentro dos padrões sanitários exigidos pela legislação.
- 3.3 O Fundo Municipal de Assistência Social assegura que os serviços prestados atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança, garantindo que todas as etapas, desde a reconstrução e conservação até o traslado terrestre e aéreo de restos mortais humanos, sejam realizadas de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução RDC Nº 33/2011

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 4.1 Embora o município não possua Plano de Contratação Anual (PCA) consolidado, a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, está de acordo Documento de Formalização de Demanda, alinhado com o planejamento institucional e representa o método mais adequado para atender de forma eficaz às necessidades reais da Secretaria, incluindo a disponibilidade orçamentária.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 5.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 5.3 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 5.4 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 5.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 5.6 Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado (a) é obrigado (a) a prestar formações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de mediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 7.1 As quantidades de serviços funenários requeridos foram feitos com base nas planilhas de aquisição do mesmo serviço em exercícios anteriores

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1 Informamos que a pesquisa de preços foi realizada do sistema de banco de preços.
- 8.2 Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pelo decreto nº 008/2024. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso , II, Art. 5º, do referido decreto.

9. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 11.1Para a estipulação dos quantitativos foram consideradas o levantamento de consumo solicitado pela requisitante conforme apresentado no Documento de Formalização da Demanda. Será utilizado o sistema de registro de preços, a contratada receberá o cronograma de fornecimento que será emitido pela Prefeitura Municipal de Melgaço. A estimativa das quantidades a serem contratadas está detalhada no Relatório de Cotação - Planilha Orçamentária - anexo ao Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1A estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Melgaço, sendo o custo estimado apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso II, art. 5º.
- 12.2O valor total obtido na estimativa de preços é de **R\$ 539.963,00 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)**, conforme Relatório de Cotação - Planilha Orçamentária - anexo ao Termo de Referência, e fará parte do processo administrativo do certame, em anexo.



13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1 Esta contratação tem como finalidade fornecer serviços funerários, para famílias que não podem arcar com estas custas, visando a vantajosa para a administração do ponto de vista custo-benefício, eficácia e eficiência .

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso 1 do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.4 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 17.5 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.5 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 17.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1 Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável, porém no caso em questão o parcelamento pode comprometer a oferta do objeto, pois os itens que compõe o Documento de Formalização de Demanda deste processo são interdependentes. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se o processo com os itens agrupados.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1 Em pesquisa realizada ao TCM/PA não foram encontrados processos licitatórios, fundamentados na [Lei 14.133/2021](#), em andamento, com o mesmo objeto, relacionados a este órgão licitador.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no



espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

17.2 Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021 bem como as disposições do Decreto nº 4.657 de 04 de setembro de 1942, art. 24.

17.3 O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá prever que a futura contratada adote, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços, de maneira adequada, conforme os ditames sanitárias e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

17.3.1 Os resíduos gerados em clínicas funerárias se enquadram como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme descrição nas normas vigentes, presentes no conjunto de todos os resíduos sólidos urbanos gerados nas cidades, podendo ser uma fonte potencial de contaminação e disseminação de doenças.

17.3.2 Para tanto, medidas mitigadoras devem ser adotadas tais como: solicitar no certame exigências de boas práticas ambientais por parte dos fornecedores, incluindo a gestão responsável dos resíduos gerados na execução das atividades, licença ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) compatível com o objeto desta licitação, em nome da licitante, certificado de TANATOPRAXIA com formação profissional técnico do responsável, demais habilitações necessárias para a execução de atividades.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

18.1 Com a aquisição do presente objeto, o poder público visa atender as necessidades de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social deste município, desta forma cumprir um direito garantido nos termos Art.22 da Lei Federal nº S.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS..

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta.

20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

20.1 A Administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função.

20.1.1 Caso os fiscais já possuam capacitação, desconsiderar.

20.2 Designar os fiscais dentro do seu quadro de servidores para o devido cumprimento do contrato, conforme estabelecido no [art. 7º, caput, da Lei 14.133/2021](#).

21. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGAO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

22. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos de consumo de alimentos que não estejam aptos, dessa forma, acarretar danos à saúde dos consumidores.

23. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

23.1 Assim, dado o exposto, esta equipe de contratação, considerando a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, declara **VIÁVEL** a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o [art. 3º, inciso XIII da IN nº 010 de setembro de 2021](#).



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



Melgaço, 10 de janeiro de 2024.

SILVIA KELLY DE SOUZA LOBATO
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Portaria 0007/202

